Edital Nº 01 de 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre os critérios do Bolsa Atleta da Associação Educativa Evangélica (AEE) e dá outras providências.

A Comissão Esportiva da Associação Educativa Evangélica (CEA) nomeada pela Portaria 77/2024, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Portaria nº 074 Bolsa Atleta torna público os critérios que serão adotados para o bolsa atleta da AEE, estabelece prazos e resolve:

- Artigo 1º O candidato a bolsa atleta da AEEA deverá preencher o formulário de solicitação que será disponibilizado exclusivamente no site da UniEVANGÉLICA na aba sobre Bolsa Atleta, anexar cópia de todos os documentos solicitado no formulário.
- §1º Só poderá concorrer à bolsa, o atleta que atender as especificações da portaria, apresentadas de forma simplificada no próprio formulário, que é específico para a bolsa.
- §2º É condição para solicitação da bolsa, que o atleta ESTEJA MATRICULADO e vinculado exclusivamente a uma unidade universitária ou escolar da Associação Educativa Evangélica.
- Artigo 2º A documentação deverá ser entregue na Sala da Coordenação Esportiva (Ginásio Poliesportivo da UniEVANGÉLICA) de 17 a 30 de janeiro de 2025 em horário das 8hs às 22hs, ou enviado por email (esporte@unievangelica.edu.br), neste caso a documentação original deverá ser entregue fisicamente em momento oportuno caso seja selecionado.
- §Único É responsabilidade do solicitante apresentar a documentação comprobatório no ato da solicitação, não havendo outro momento para este fim.
- Artigo 3º A ordem de classificação terá critérios distintos para as modalidades coletivas e individuais. Serão beneficiados com a bolsa os principais classificados por modalidade, de acordo com as especificações, independente do naipe.
 - §1º A sequência dos critérios será seguida até que sejam conhecidos os beneficiados.
- §2º Atletas universitários poderão receber bolsa atleta de porcentagem de 100, 70, 50 ou 30% conforme portaria e deverão estar ranqueados entre os três melhores da modalidade;
 - §3º Atletas escolares poderão receber bolsa atleta de porcentagem de 30 ou 50%;
- Artigo 4º Critérios de classificação para as modalidades individuais, com indicação da pontuação máxima no item:
- 1. Ter participado pela seleção nacional em evento internacional oficial em 2024 Até 1.000 pontos;
- 2. Ter sido convocado para seleção brasileira da referida modalidade em 2024 Até 100 pontos;
- 3. Classificação no ranking nacional absoluto na confederação oficial da modalidade em 2024 Até 50 pontos;
- 4. Ter sido convocado para seleção estadual em evento nacional oficial em 2024 Até 30 pontos;
- 5. Classificação no ranking estadual absoluto na federação oficial da modalidade em 2024 Até 10 pontos;

- 6. Melhor classificação em competições oficiais nacionais promovidas pela confederação oficial da modalidade em 2024 Até 10 pontos;
- 7. Melhor classificação em competições oficiais estaduais promovidas pela federação oficial da modalidade em 2015 Até 4 pontos;
- 8. Melhor classificação nos Jogos do INTERUni 2024 ou Copa Couto Até 3 pontos;
- 9. Graduação atual artes marciais (em caso de empate o mais graduado será beneficiado);
- 10. Idade (em caso de empate o mais velho será beneficiado);
 - Artigo 5º Critérios de classificação para as modalidades coletivas, com indicação da pontuação máxima no item:
- 1. Ter participado pela seleção nacional em evento internacional oficial em 2024 Até 1.000 pontos;
- Ter sido convocado para seleção brasileira da referida modalidade em 2024 Até 100 pontos;
- 3. Ter participado por clube ou pela seleção estadual em evento nacional oficial em 2024 Até 50 pontos;
- 4. Melhor classificação em competições oficiais nacionais promovidas pela confederação oficial da modalidade em 2024 Até 30 pontos;
- 5. Classificação do atleta no ranking nacional da categoria na confederação oficial da modalidade em 2024 Até 20 pontos;
- Ter sido convocado para seleção estadual pela federação oficial da modalidade em 2024
 Até 10 pontos;
- 7. Classificação do atleta no ranking estadual da categoria na federação oficial da modalidade em 2024 Até 5 pontos;
- 8. Melhor classificação do atleta em competições oficiais estaduais promovidas pela federação oficial da modalidade em 2024 Até 4 pontos;
- 9. Fez parte da seleção do campeonato escolhida pela federação da modalidade na categoria em 2024 Até 3 pontos;
- 10. Melhor classificação nos Jogos do INTERUni 2024 ou Copa Couto Até 3 pontos;
- 11. Idade (em caso de empate o mais velho será beneficiado);
 - Artigo 6º Os atletas do Paradesporto deverão fazer a submissão da sua documentação da mesma forma que os demais. Destaca-se a necessidade da inscrição em formulário específico.
 - §1º Na solicitação do atleta do Paradesporto é necessária a inclusão da Classificação Internacional de Doenças (CID).
 - Artigo 7º Todos os inscritos terão seu nome relacionado na lista dos solicitantes com sua referida classificação. Do primeiro ao último com as pontuações apresentadas nos referidos critérios relacionados desta resolução.
 - Artigo 8º O atleta ou seu responsável legal são os únicos responsáveis pela documentação anexada no ato da protocolização. Caso seja confirmada alguma falsificação, a CEA tomará as medidas legais cabíveis, além da sumaria eliminação do referido atleta deste processo.

Artigo 9° - O atleta beneficiado com a bolsa atleta, para o ano vigente, fica condicionado a apresentar a CEA os resultados em competições, carga de treinamentos, e resultado acadêmico de nota 70, para garantir o seu beneficio até o final da conceção.

 $\S 1^{\circ} - \acute{E}$ obrigatória a participação em competições universitárias ou quaisquer outras que a instituição o convocar;

Artigo 10° - Após análise procedida pelo CEA será emitida a relação dos beneficiados, a qual estará disponibilizada na integra no site da instituição.

Artigo 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

